



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Corregedoria Regional

OFÍCIO CIRCULAR N. GCR/32/2023

Belo Horizonte, 12 de setembro de 2023.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Juiz(a) Titular/Substituto em exercício

Ao(À) Senhor(a)
Secretário(a) de Vara/Chefe de Posto Avançado
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

ASSUNTO: Eliminação de autos findos de 2015 e 2016 arquivados com saldos de depósitos judiciais e recursais. Delegação às Varas do Trabalho para fins de tratamento.

**Senhor(a) Juiz(a),
Senhor(a) Secretário(a),
Senhor(a) Chefe,**

Com os meus cordiais cumprimentos, informo que houve arquivamento definitivo de processos deste Regional, relativos aos anos de 2015 e 2016, com saldos de depósitos judiciais e recursais.

Nos termos do art. 120 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, "*[é] condição para arquivamento definitivo do processo judicial, quando na fase de execução, entre outras providências eventualmente necessárias, a inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculados ao mesmo processo*".

Assim, com amparo no art. 22 da Resolução Conjunta GP/GCR n. 136, de 27 de janeiro de 2020, determino que procedam ao tratamento dos processos com saldos de depósitos judiciais e recursais referentes aos autos findos listados para eliminação de 2015 e 2016, informando a esta Corregedoria as medidas adotadas, no prazo de 30 dias.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Corregedoria Regional

Esclareço que está disponível no Sistema Sicond (Intranet) a pesquisa, por Vara do Trabalho, dos processos arquivados definitivamente com saldos de depósitos judiciais e recursais, o que fora estendido para os autos findos de 2015 e 2016, a exemplo do exercício de 2014, cujo Manual Sicond – Depósitos com Saldo (DOC) está disponibilizado na Intranet (Serviços/Núcleo Garimpo/Manual).

Na oportunidade, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FERNANDO LUIZ GONÇALVES RIOS NETO
Desembargador Corregedor do TRT da 3ª Região

